



# POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

LUMINUS CAPITAL MANAGEMENT LTDA.  
("Sociedade" ou "Luminus Capital")

## Objetivo:

1. Em consonância com as melhores práticas de mercado e a instrução CVM 558/15, a Política de Rateio e Divisão de Ordens da Luminus Capital, tem por objetivo a definição e formalização de critérios equitativos, preestabelecidos e passíveis de verificação, para o controle de rateio e divisão de ordens de compra e venda de valores mobiliários entre as carteiras sob gestão da Sociedade.

## Abrangência:

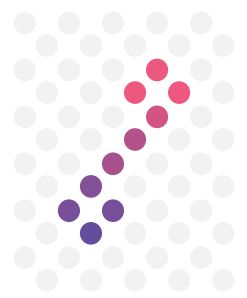
2. Todos os profissionais da Luminus Capital envolvidos diretamente com a gestão dos fundos de investimento devem contribuir para o cumprimento da presente política, em especial aqueles atuantes na área de gestão, de forma que nenhum Fundo seja beneficiado ou prejudicado por divisão de ordens desproporcionais.

## Metodologia:

3. Nos casos em que as ordens forem emitidas via conta-mãe, o rateio / alocação será realizado proporcionalmente entre os fundos sob gestão, considerando o patrimônio líquido do fundo. O rateio, definido anteriormente ao envio da ordem de negociação, será registrado em planilha interna para fins de verificação pela área de *compliance*.
4. Tal procedimento, além de garantir o tratamento equitativo entre as carteiras sob gestão, permite a comprovação e verificação da conformidade das ordens emitidas.

## Manutenção de Arquivos:

5. Todas as ordens transmitidas na forma acima prevista serão arquivadas na sede da Sociedade pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, em conjunto com as respectivas justificativas.



### Disposições Gerais:

6. Em cumprimento ao art. 14, VII, da Instrução CVM n.º 558/15, a presente Política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Luminus Capital para tal fim.

### Vigência e Atualização:

7. Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.